



# Município de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000

Fone/Fax (44) 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2017

**SÚLUMA:** "Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 044/2013, que dispõe sobre o Parcelamento do solo para fins urbanos do Município de Alto Paraíso, constante do Plano Diretor Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA:

**Art. 1º.** O parágrafo 2º do artigo 25 da Lei Complementar 044/2013, passa a ter a seguinte redação:

"(...)

**§2º** Os projetos de desmembramento e remembramento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com o transporte de coordenadas, a partir dos marcos existentes das redes primárias ou secundárias, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;"

**Art. 2º** O parágrafo 3º do artigo 25 da Lei Complementar 044/2013, passa a ter a seguinte redação:

**§3º** Caberá à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fornecer as informações relativas à localização, coordenadas e altitudes



# Município de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000

Fone/Fax (44) 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

dos marcos da rede primária mais próxima do local do loteamento."

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Complementar nº 063 de 10 de Setembro de 2014.

**Art. 4º** Ficam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Setembro de 2017.



**DERCIO JARDIM JÚNIOR**

**PREFEITO**